



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURSO DE DIREITO
DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE - DB 439
Professor Abili Lázaro Castro de Lima

TERCEIRA AVALIAÇÃO - PARTE 2

DATA: 23/01/2023

HORÁRIO:

TURMA "A": 10h10-11h

TURMA "B": 11h-11h50

PÚBLICO-ALVO:

Todo(a)s aluno(a)s que compõem as Turmas "A" e "B"

MODALIDADE: Prova discursiva

PESO: 3,0 (três) pontos

OBJETIVOS:

Esta avaliação visa estimular a leitura dos 6 (seis) textos indicados nas Unidades 11, 12 e 13, , bem como aferir a capacidade de assimilação das informações mais importantes neles contidas, os quais serão disponibilizados na Equipe da Turma no Microsoft Teams **após a conclusão de cada Unidade.**

LISTA DOS TEXTOS INDICADOS:

TEXTO 1

DUARTE, Francisco Carlos. Justiça & decisão: teoria da decisão judicial. Curitiba, Juruá, v. I, 2002, p. 23-32.

TEXTO 2

DE GIORGI, Raffale. O risco na sociedade contemporânea. In: Revista Sequência, UFSC, jun/94, p. 45-54.

TEXTO 3

CARNOY, Martin. Estado e teoria política, 4. ed., São Paulo, Papyrus, 1994, p. 89-117.

TEXTO 4

SCHELESENER, Anita Helena. Hegemonia e cultura: Gramsci, Curitiba, UFPR, 1992, p. 17-35.

TEXTO 5

ALTHUSSER, Louis. Sobre a reprodução, 2. ed., Petrópolis, Vozes, 2008, p. 83-95.

TEXTO 6

ALTHUSSER, Louis. Sobre a reprodução, 2. ed., Petrópolis, Vozes, 2008, p. 187-192.



EXPLICAÇÕES SOBRE A PROVA:

1) Serão feitas 3 (três) perguntas (valendo 1 ponto cada uma) sobre 3 (três) dos textos indicados para leitura obrigatória.

2) As respostas não precisam reproduzir literalmente o contido no texto, mas expressar a ideia exposta pelo(s) autor(es) com as próprias palavras do(a) aluno(a), cuja redação deverá seguir o estilo de uma tautologia, ou seja, “*uso de palavras diferentes para expressar uma mesma ideia*” (HOUAISS).

INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA PROVA:

a) a prova será aplicada para o(a)s respectivo(a)s aluno(a)s de cada turma, **vedado realizar a prova em horário diferente da Turma na qual o(a) aluno(a) está matriculado(a).**

b) a **organização das filas nas salas** deve ser feita de tal forma que o(a) primeiro(a) aluno(a) fique próximo(a) da parede onde está o quadro, havendo a distribuição das mesas de tal maneira que haja um **aproveitamento de todo o espaço da sala**, bem como um espaço razoável entre as mesas que possibilite a circulação do professor na sala durante a realização da prova.

c) sobre a mesa deixar apenas **caneta, lápis, lapiseira, borracha, corretivo**. Os celulares devem ser desligados ou ajustados para o modo silencioso devem ser acondicionados na mochila para não atrapalharem ninguém.

d) **A interpretação das perguntas faz parte da avaliação.**

f) **A resolução da prova é individual sendo vedada a utilização de quaisquer materiais (cadernos, livros, textos, etc.), bem como a conversa entre o(a)s estudantes.**

e) os enunciados das perguntas **poderão ser anotados/rabiscados/sublinhados) à vontade.**

f) as **perguntas deverão ser respondidas à caneta** (as respostas escritas à lápis ou lapiseira serão consideradas em branco) e devem observar o limite de linhas destinado para as respostas e, na eventualidade de algum erro, **utilizar corretivo ou riscar e escrever novamente.**

g) sugere-se que seja evitada a prática de escrever à lápis/lapiseira e depois escrever por cima à caneta, eis que o tempo de duração da prova talvez não seja suficiente para este procedimento. Propõe-se, alternativamente, fazer, à margem do enunciado da pergunta, um esquema, com os elementos-chaves da estrutura da resposta, que servirá de base para responder à caneta a pergunta.

h) **caso algum(a) estudante chegar atrasado(a), somente poderá fazer a prova se nenhum(a) aluno(a) já tiver entregue a prova (a mesma regra será seguida para a utilização do banheiro).**



PEDIDO DE SEGUNDA CHAMADA:

Para o(a)s aluno(a)s que não realizarem a prova no referido dia, será aplicada PROVA ORAL em data, horário e local que serão definidos oportunamente, cuja aplicação ficará condicionada ao deferimento do pedido pelo(a) Chefe do Departamento, nos termos do artigo 106, da Resolução CEPE n.º. 37/97:

Os pedidos deverão ser realizados na Secretaria dos Departamentos (Sala 106), no formulário que será disponibilizado, onde deverá ser juntada a documentação comprobatória, no prazo previsto no § 2º., do artigo 106.

“Art. 106 - É assegurado o direito à segunda chamada ao aluno que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final, nos casos e condições constantes neste artigo.

§ 1º - Considera-se impedimento do aluno para comparecer à avaliação: a) exercícios ou manobras efetuadas na mesma data em virtude de matrícula no NPOR (Lei n.º 4375, de 17.08.64), devidamente comprovadas por atestado da unidade militar; b) internamento hospitalar devidamente comprovado pelo hospital; c) doença comprovadamente impeditiva do comparecimento, confirmada por um atestado emitido por profissional da área de saúde; d) luto pelo falecimento de parentes ou afins em linha reta e de colaterais até o segundo grau, comprovável pelo correspondente atestado de óbito; e) convocação, com coincidência de horário, para depoimento judicial, policial ou assemelhado, devidamente comprovado; f) convocação, com coincidência de horário, devidamente comprovada, para eleições em entidades oficiais; g) viagem propiciada por convênio da UFPR, devidamente comprovada; h) participação, devidamente comprovada, em atividades previstas nos artigos 81 e 82 desta resolução.

§ 2º - O aluno ou seu representante deverá requerer ao Departamento a segunda chamada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização da avaliação do rendimento escolar, apresentando a documentação comprobatória correspondente, devendo o docente ou o Departamento manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que nos casos previstos no § 1º deste artigo que impliquem em viagens, os 5 (cinco) dias úteis para requerimento serão contados a partir do retorno do aluno.

§ 3º - Deferido o requerimento, o docente ou o departamento fixará em edital, o local e a data e o conteúdo da avaliação de segunda chamada, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência”.